



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATO DE COMODATO Nº01/2024 ASPPRUSC

Pelo presente instrumento particular de Comodato, o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com endereço na Rua Marechal Rondon, esquina com a principal nº 2419, Mirante da Serra RO, neste ato Representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Evaldo Duarte Antônio**, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E SETOR CHACAREIRO DA LINHA 60 - ASPPRUSC**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.002.473/0001-51, com sede localizada na Linha 60, Km 08, lote 65, gleba 20, Zona Rural, Mirante da Serra - RO, neste ato representado pelo seu Presidente João Angelo da Silva, doravante denominados **COMODANTE** e **COMODATÁRIA**, respectivamente, resolvem em comum acordo, firmarem o presente Contrato Particular de Comodato, nos termos da Lei Municipal nº 1.400/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMODANTE é o legítimo proprietário de **I 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, TOMBAMENTO EMATER/RO: 18171.**

II 01 (UMA) Colhedora de Milho de uma Linha, Acoplável a Tratores com Potência Mínima de 65 a 80 CV. é de Semi-Arrasto e Forma com o Trator um Conjunto Único. manobra em pequeno raio de giro, aumentando o rendimento de trabalho. colhe, desempalha, debulha limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transportes. equipada com bica coletora com altura regulável, sistema com corrente transportadora, colhe as espigas com mais eficácia e reduz as impurezas. o sistema de trilhagem axial desempalha e debulha, separando os grãos conduzindo ao cabeçote com registros para regulagem de ar. possui graneleiro com capacidade de 730 litros, tubo de descarga acionada por comando hidráulico, roda de apoio e pneu 700x16 - 10 lonas. o sistema de acoplamento ao trator é efetuado através de para-choque desenvolvido de acordo com a marca e modelo do trator. produção (condições normais): 40 a 50 sacas/hora altura de corte regulável: 250 a 800 mm, **TOMBAMENTO: 5082**, o qual através do presente transmite a COMODATÁRIA em regime de Comodato, observando-se as obrigações e responsabilidades contidas neste instrumento, para utilização da Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA O COMODANTE entrega formalmente neste ato à COMODATÁRIA, o bem descrito na cláusula primeira na forma que se encontra, mediante a assinatura das partes contratantes.

Parágrafo Único - A COMODATÁRIA assume a obrigação de administrar, usar, fruir, quitar todos os tributos relacionados ao bem, cuidar como se seu fosse, enquanto vigor o presente Contrato Particular de Comodato,

CLÁUSULA TERCEIRA O presente Contrato Particular de Comodato está restrito ao uso pela **ASSOCIAÇÃO COMODATÁRIA**.

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA Constituem obrigações da COMODATÁRIA:

- I Utilizar o bem dado em comodato, exclusivamente, para os fins a que se destina.
- II Realizar os consertos necessários para a manutenção do bem em perfeito estado e conservá-lo em estado de servir ao fim a que se destina, durante a vigência do presente contrato.
- III Devolver, ao final do prazo, o bem recebido em comodato, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, ressalvadas as depreciações decorrentes de seu uso normal.
- IV Levar imediatamente ao conhecimento do COMODANTE, as eventuais turbações sofridas por terceiros, mesmo que dirigidos a COMODATÁRIA.
- V Não modificar nem autorizar a modificação da estrutura externa ou interna do bem, sem o prévio consentimento escrito do COMODANTE.
- VI Facultar vistorias ao bem objeto do comodato, a serem realizadas pelo COMODANTE, sempre que este julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA Constituem obrigações do COMODANTE:

- I Entregar o bem à COMODATÁRIA na assinatura do presente ao fim a que se destina.
- II Comunicar por escrito à COMODATÁRIA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste contrato, com uma antecedência mínima 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá a COMODATÁRIA exigir a prorrogação do contrato por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.

CLÁUSULA SEXTA O presente contrato poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:

- I Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;
- II Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA Ocorrendo destruição total ou parcial dos bens, é assegurado à COMODATÁRIA, a seu exclusivo critério, a continuidade do contrato, pelo tempo que restava, contado após a conclusão da recuperação dos bens.

CLÁUSULA OITAVA É dever da COMODATÁRIA a apresentação a cada 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades desenvolvidas com o Bem objeto do Comodato.

CLÁUSULA NONA Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste contrato, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA A publicação do presente Contrato de Comodato será realizada pelo Município de Mirante da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste contrato, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.

E, por estarem entre si justos e contratados, e de pleno acordo, assinam o presente Contrato Particular de Comodato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes, para os efeitos legais.



Mirante da Serra, 04 de novembro de 2024.

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito Municipal

DAIELLI GOMES DA SILVA
Sec. Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
Interina
PORTARIA Nº 7209/2024.

JOÃO ANGELO DA SILVA.
João Angelo da Silva
Presidente da Associação ASPPRUSC

Testemunhas: Anísio Sarai Bonadeu da Silva

Testemunhas: Edmilson S. Santos

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por DAIELLI GOMES DA SILVA, SEC. MUN. DE MEIO
AMB., AGRIC. E TURISMO, em 04/11/2024 às 12:47, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro
no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO, em
05/11/2024 às 11:20, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de
15/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/,
informando o ID 188799 e o código verificador C183AB80.

Referência: Processo nº 1-1407/2024.

Docto ID: 188799 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
TERMO DE COMODATO	01 ASSINADO ASPPRUSC 60	06/11/2024

ID: 189294	Processo	Documento
CRC: 9127C343		
Processo: 1-1407/2024		
Usuário: ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA		
Criação: 06/11/2024 10:16:41	Finalização: 06/11/2024 10:19:40	

MD5: 90A0FC0CB531A612C1CBC107045D569F
SHA256: 6AC2169FAF4079193F2E4C77CDAC63378030002E344594321D2886875C5FDC48

Súmula/Objeto:

TERMO DE COMODATO ASSINADO ASPPRUSC 60

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	06/11/2024 10:16:41
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

TERMO DE COMPROMISSO	06/11/2024 10:16:41
----------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 189294 e o CRC 9127C343.